



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO Nº 018/2015

PROCESSO 0336/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, QUE ENTRE SI FIRMAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS-MA, NA FORMA ABAIXO.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Rua da Estrela, nº 421, Projeto Reviver, Centro, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensora Pública-Geral do Estado **MARIANA ALBANO DE ALMEIDA**, brasileira, defensora pública, matrícula nº 1143064 DPE/MA, CPF nº 703.909.593-91, residente e domiciliado nesta Cidade, e, do outro lado, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAXIAS-MA**, com sede na Praça Magalhães de Almeida, 191, Centro- Caxias -MA, CNPJ nº 06.088.900/0001-19, neste ato representada pelo seu Diretor- Geral **CARLOS ALBERTO MARTINS DE SOUSA**, CI Nº 106520699-0 SSP-MA, CPF Nº 096.393.223-34, residente e domiciliado em Caxias- MA, doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO de prestação de serviços, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho constante no Processo Administrativo nº 0336/2015, inexigibilidade de licitação, submetendo-se as parte às disposições constantes da Lei nº 9.579/12 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante às cláusulas e condições e obrigações seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto fornecimento de água e esgoto, a serem executados de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública Do Maranhão no município de Caxias – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será de execução direta.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente Contrato e à legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

Para prestação dos serviços objeto deste Contrato, foi **INEXIGÍVEL** de acordo com o caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93 e art. 70, II da Lei nº 9.579/12.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se-a:

1. Utilizar-se dos serviços da **CONTRATADA** somente nos limites que o objeto do Contrato permitir;
2. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
3. Fiscalizar a prestação dos serviços através do Núcleo de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**;
4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa executar seus serviços dentro do estabelecido neste Contrato;
5. Permitir o acesso do representante e empregados da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se-a:

1. Executar o presente Contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, bem como observar as disposições legais e regulamentares vigentes e as instruções que sobre o assunto forem baixadas pelo **CONTRATANTE**;
2. Utilizar, na execução do presente Contrato, apenas empregados registrados em seu quadro, devidamente treinados e sem antecedentes criminais;
3. Fornecer o equipamento necessário para o desempenho dos serviços;
4. Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de quaisquer anormalidades verificadas na execução dos serviços;
5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, obrigando-se a indenizar quaisquer prejuízos impostos ao **CONTRATANTE**;
6. Manter atualizado o seu cadastro.

M. / R. 11



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência a partir de 01 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, até um limite de 60 (sessenta) meses de acordo com a Lei nº 8.666/93 Artigo 57 Inciso II e Artigo 78, inciso II do Código Estadual de Licitações, mediante Termo Aditivo, exceto se houver manifestação expressa das partes contrárias e sua prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de acordo com o consumo mensal, apurado no faturamento, que tem como valor estimado anual **R\$ 540,00** (quinhentos e quarenta reais).

Parágrafo Primeiro: Os valores estimados nesta Cláusula têm fins meramente administrativos, ficando estabelecido que, caso os valores reais das faturas ultrapassem a presente estimativa, serão eles devidamente cobrados da **CONTRATANTE**, nos termos deste Contrato e da legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente à **CONTRATADA**, em moeda nacional e por meio de ordem bancária, na conta corrente da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único: Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, na forma das normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo específico, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução deste Contrato correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária: UG 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; ND: 339039; PI: Manutnúcleo; FR: 0101000000/0301000000.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Parágrafo Único: A continuidade do Contrato no exercício seguinte está condicionada à disponibilidade de recursos orçamentários. Em os havendo, será emitida nota de empenho que responderá pelo Contrato naquele exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, a prestação dos serviços será fiscalizada pela Divisão de Serviços Gerais e Transportes do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato será extinto:

1. A qualquer tempo, mediante declaração unilateral da parte prejudicada se ocorrer infração de norma disciplinadora das condições gerais de fornecimento/utilização do serviço ou descumprimento deste Contrato;
2. Em decorrência da rescisão motivada pela inexecução total ou parcial do Contrato, conforme Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.
3. Em decorrência de rescisão motivada por quaisquer das hipóteses previstas no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão poderá ocorrer por qualquer forma descrita no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados em processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa da **CONTRATADA**, esta não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, pela **CONTRATANTE** no prazo previsto no art. 82 da Lei nº 9.579/12.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Justiça de São Luís/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís (MA), 13 de março de 2015.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATANTE
SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA - MA

Engº Carlos Alberto M. de Sousa
Diretor SAAE Caxias - MA
CREA - MA 4505/D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAROLINA - MA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Pedro Augusto Soares Pereira CPF: 822.785.553-91

NOME: M^o Eugenia Alves Reis CPF: 63506297368



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

ADITIVO

RESENHA Nº 072/2015. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 015/2015 AO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 018/2014. PROCESSO Nº 0496/2015. PARTES: Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão e **Max Douglas Castro Pereira**, como interveniente a Instituição de Ensino Unidade de Ensino Superior Dom Bosco - UNDB. **OBJETO DO ADITIVO:** Prorrogação da vigência, com início em 06 de março de 2015 e término em 05 de julho de 2015. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2015. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101, Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutsede; ND: 33903610; FR: 0101000000/0301000000. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), sendo mensais de R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). **BASE LEGAL:** Lei nº 11.788/08. **ARQUIVAMENTO:** Pasta de resenha 2015- Aditivos/ TCE. São Luís, 23 de abril de 2015. **BETÂNIA FRANÇA ALVES GOMES** - Assessora Jurídica - DPE/MA.

ATO

A Defensoria Pública - Geral do Estado do Maranhão, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994, art.17, VI e Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de janeiro de 1994, art. 97-A, I, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 132, 07 de outubro de 2009,

RESOLVE:

Nomear **Jéssica Côrtes Fonseca de Andrade**, para o cargo em comissão de Assessor Júnior, DAS-2, devendo assim ser considerado a partir do dia **1º de maio de 2015**.

GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 22 DE ABRIL DE 2015, 194º DA INDEPENDÊNCIA E 125º DA REPÚBLICA.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA

Defensora Pública-Geral do Estado

AVISOS

RESULTADO DE JULGAMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2015 - DPE. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão - DPE, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão em epígrafe, o qual tem por objeto aquisição de material de limpeza/higiene, teve como vencedora(s) a(s) empresa(s): **E DOS S ALENCAR-ME**, Lote 01- valor de R\$ 9.999,50; Lote 03- valor de R\$ 13.132,20 e **C N H PACHEGO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-ME**, Lote 02- valor de R\$ 13.950,50. Homologação: 22/04/2015, Mariana Albano de Almeida, Defensora Pública-Geral do Estado. Autos com vistas franqueada aos interessados. ANUNCIAÇÃO DE M. C. BARBOSA - Presidente CPL/DPE.

AVISO DE LICITAÇÃO. A Defensoria Pública do Estado do Maranhão-DPE, através de sua Pregocira e Equipe de Apoio, torna público que realizará na forma da Lei Estadual nº 9.579/2012 e alterações Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações, Decreto Estadual nº 28.790/2012, e demais normas pertinentes à espécie a licitação: Pregão Presencial nº 019/2015-DPE, processo nº 0253/2015, para aquisição de material de consumo (utensílios de cozinha, mesas e cadeiras infantis em PVC e brinquedos) para as brinquedotecas de núcleos da Defensoria. Data/hora Abertura: 08/maio/2015 às 09h30min. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPL, de 2ª a 6ª feira das 08:00 às 17:00h, onde poderão ser consultados e retirados mediante a entrega de um recibo ou acesso a página www.tcc.ma.gov.br/mural de licitações. O recebimento e

abertura dos envelopes de Proposta e Documentação será em Sessão Pública a realizar-se no Auditório da Defensoria, situada à Rua da Estrela, nº 421-Projeto Reviver, nesta Capital. Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na CPL. São Luís (MA), 23 de abril de 2015. ANUNCIAÇÃO DE M. C. BARBOSA - Pregocira/DPE.

CONTRATO

RESENHA Nº 073/2015. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2015 - PROCESSO Nº 0336/2015. PARTES: A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO e SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CAXIAS-MA. **OBJETO DO CONTRATO:** Fornecimento de água e esgoto, a serem fornecidos de forma direta e contínua nas dependências do Núcleo da Defensoria Pública do Maranhão, no município de Caxias-MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.579/2012. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.2656.0001; PI: Manutnúcleo; ND: 339039; FR: 0101000000/ 0301000000. **VALOR TOTAL:** O valor anual estimado é de R 540,00 (quinhentos e quarenta reais). **DATA DA ASSINATURA:** 13 de março de 2015. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir de 01 (um) ano a contar da sua assinatura. **ASSINATURA:** Defensora Pública do Estado do Maranhão e Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Caxias-MA. **ARQUIVAMENTO:** Pasta Resenhas - Contratos 2015. São Luís, 23 de abril de 2015. **LÍVIA GUANARÉ BARBOSA BORGES** - Assessora Jurídica - DPE/MA.

DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Processo 0612/2015 - DPE. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de medalha padronizadas "ZILDA ARNS", para condecoração aos Defensores Públicos aprovados no estágio Probatório. Dispensa com base na instrução processual e considerando o parecer jurídico nº 070/2015, exarado no processo ora citado, apresentando justificativa de dispensa de licitação, amparado no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e Art. 69, I, da Lei nº 9.579/12. Valor de R\$ 4.830,00. Dotação Orçamentária UG: 080101; Programa de Trabalho: 03092034126560001; Elemento de Despesa: 339032.03-Material de Doação/Medilhas; PI - Manutsede; Fonte: 0101000000. Ratificação: Mariana Albano de Almeida - Defensora Pública-Geral do Estado, em 22/04/2015. ANUNCIAÇÃO DE M. C. BARBOSA - Presidente CPL/DPE.

PORTARIA

PORTARIA Nº 263 - DPGE, DE 22 DE ABRIL DE 2015

A Defensoria Pública-Geral do Estado, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, X, da Lei Complementar Estadual nº 19, de 11 de janeiro de 1994;

Considerando o recebimento do convite para solenidade de abertura do Simpósio Internacional Brasil/Espanha de direito Internacional e Direitos Humanos, a realizar-se no dia 23 de abril de 2015, às 15h no Espaço Renascença.

Considerando a participação da Defensoria Pública no referido evento;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **GLAISEANE LOBO PINTO DE CARVALHO**, 1ª Classe, Matrícula no 2246452 para representar a Defensoria Pública do Estado na solenidade de abertura do Simpósio Internacional Brasil/Espanha de direito Internacional e Direitos Humanos, a realizar-se no dia 23 de abril de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se.

Gabinete da Defensoria Pública-Geral do Estado do Maranhão, em São Luís - MA, 22 de abril de 2015.

MARIANA ALBANO DE ALMEIDA

Defensora Pública-Geral do Estado